



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

quinta-feira, 22 de maio de 2014

Ano II - Edição nº 00196 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4768C8755F4962777FA204A89C73CE8

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- Portaria SME N° 015/2014. Portaria SME N° 016/2014

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



## Secretaria de Educação

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá  
Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
E-mail: [seceducacao@uaua.ba.gov.br](mailto:seceducacao@uaua.ba.gov.br)  
Site: [www.uaua.ba.gov.br](http://www.uaua.ba.gov.br)



### PORTARIA SME Nº 015/2014

“Revoga a Portaria SME n.º 008/2014 para suspender as licenças-prêmio concedidas para o ano letivo vigente, e dá outras providências.”

O **Secretário de Educação do Município de Uauá**, Estado da Bahia, com base nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pelas Leis n.ºs 431 e 432/2010, bem como pelo Decreto n.º 201/2013, e considerando a grave situação financeira que assola a municipalidade uauaense no que pertine à escassez de recursos vinculados à Educação Pública, notadamente o FUNDEB, fazendo-se necessário tomar medidas drásticas para reduzir todo e qualquer tipo de gasto, e que a decisão tomada por meio desta Portaria não prejudicará o direito adquirido dos docentes por ela atingidos, em face da imprescritibilidade do direito à Licença-Prêmio e a possibilidade de gozo em oportunidade futura,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Revogar a Portaria SME n.º 008/2014, ficando suspensas as licenças-prêmio concedidas aos servidores nela indicados, sejam as fruíveis ou as convertidas em pecúnia.

§ 1.º Os professores que já estiverem gozando a licença-prêmio deverão retornar ao seu posto de trabalho imediatamente, e aqueles que optaram por convertê-la em pecúnia terão os pagamentos suspensos.

§ 2.º Os professores atingidos por esta Portaria poderão requerer novamente a licença ou, no caso do § 1º, o período remanescente de gozo ou pecúnia, para o ano seguinte, fazendo-o com a antecedência mínima fixada pelo Decreto nº 201/2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SME n.º 008/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de maio de 2014.

**Jadisson Oliveira de Morais**  
Secretário Municipal de Educação

*“No berro do bode e do carneiro, a esperança do Nordeste brasileiro”.*

# Prefeitura Municipal de Uauá



## Secretaria de Educação

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá  
Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
E-mail: [seceducao@uaua.ba.gov.br](mailto:seceducao@uaua.ba.gov.br)  
Site: [www.uaua.ba.gov.br](http://www.uaua.ba.gov.br)



### PORTARIA SME Nº 016/2014

“Reabre o Procedimento Especial de Revisão Administrativa nº 001/2013, instaurado pelas Portarias SME nºs 004 e 007/2013, e dá outras providências.”

O **Secretário de Educação do Município de Uauá**, Estado da Bahia, com base nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pelas Leis n.ºs 431 e 432/2010, bem como pelo Decreto n.º 200/2013, e considerando que após reunião do dia 13/05/2014, realizada entre o Secretário Municipal de Educação, acompanhado de sua equipe técnica, e o advogado da APLB local, decidiu-se que a Administração deveria rever seus próprios atos e reabrir o Procedimento Especial de Revisão Administrativa n.º 001/2013, anulando as Portarias SME n.º 011 e 013/2013 para retomar o feito para oportunizar aos servidores atingidos a mais ampla defesa,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Ficam anuladas as Portarias SME n.º 011 e 013/2013, que encerraram o Procedimento Especial de Revisão Administrativa n.º 001/2013, para retomá-lo a partir das defesas administrativas apresentadas e conceder aos servidores atingidos pelo mencionado ato administrativo, abaixo listados, prazo de 05 (cinco) dias para informarem se pretendem produzir mais alguma prova antes da decisão final:

- I – Maria das Dores Rodrigues da Silva, matrícula nº 1803;
- II – Manuela da Silva Félix Rodrigues, matrícula nº 1651;
- III – Ézio dos Santos Dantas da Conceição, matrícula nº 1604;
- IV – Haildes Maria Moura Ferreira, matrícula nº 2630;
- V – Jailton Antonio Cardoso, matrícula nº 3463;
- VI – Lucileide Neves de Andrade Bonfim, matrícula nº 1802;
- VII – Maria Gorete Cardoso da Silva, matrícula nº 354;
- VIII – Maria Irene Ferreira Silva, matrícula nº 2537;

---

*“No berro do bode e do carneiro, a esperança do Nordeste brasileiro”.*

# Prefeitura Municipal de Uauá



## **Secretaria de Educação**

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá  
Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
E-mail: [seceducacao@uaua.ba.gov.br](mailto:seceducacao@uaua.ba.gov.br)  
Site: [www.uaua.ba.gov.br](http://www.uaua.ba.gov.br)



IX – Fabiana de Souza Gomes, matrícula nº 2458;

X – Rejane Rodrigues Marques, matrícula nº 2542;

XI – Maria Rita dos Santos, matrícula nº 138;

XII – Ana Maria Alves de Souza Moura, matrícula nº 2526;

XXIII – Antonio Carlos Gonçalves Damasceno, matrícula nº 440;

XXIV – Daniella Ferreira da Silva, matrícula nº 2480;

XXV – Meire Nanci Rodrigues Santana, matrícula nº 2093;

XVI – Andréa Araújo Nunes, matrícula nº 503; e

XVII – Maria José Cardoso dos Santos, matrícula nº 655.

**Art. 2.º** Fica restabelecida a comissão nomeada pela Portaria SME n.º 004/2013, a quem caberá promover os atos necessários à consecução deste procedimento administrativo.

**Art. 3.º** Ficam imediatamente restituídas nos contracheques dos servidores envolvidos as GEAP's extirpadas por meio dos atos administrativos ora anulados, devendo ser a presente Portaria encaminhada à Divisão de Recursos Humanos e Documentação para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo único.** Havendo alguma alteração nas decisões constantes das Portarias SME n.ºs 011 e 013/2013, na hipótese de acolhimento da(s) defesa(s) de algum professor(es), as GEAP's extirpadas nos meses anteriores serão ressarcidas retroativamente, de acordo com as possibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Educação e na forma definida no ato que encerrar o presente procedimento administrativo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de maio de 2014.

**Jadisson Oliveira de Moraes**  
Secretário Municipal de Educação

---

*“No berro do bode e do carneiro, a esperança do Nordeste brasileiro”.*